



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## **Requerimento: 137 / 2026**

**Autor:** Ver. Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, na forma urgente e regimental, que seja encaminhado expediente desta Casa de Leis à Diretora-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Sra. Raquel Bryk, solicitando a fiscalização nos bancos e agências bancárias do Município de Corumbá, a fim de verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.995, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e disponibilização de banheiros sanitários para clientes em atendimento, cujo prazo para adequação já transcorreu, nos termos do artigo 4º.

Em caso de descumprimento, requer-se a adoção das providências cabíveis previstas no artigo 3º da mencionada lei e, conseqüentemente, a aplicação das penalidades estabelecidas.

Destaca-se que o artigo 3º da Lei nº 2.995/2025 estabelece multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo descumprimento da norma, a ser revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, atribuindo ao PROCON Municipal a responsabilidade pela fiscalização e aplicação das sanções, inclusive, em caso de persistência da irregularidade, a interdição temporária do estabelecimento, conforme dispõe o §2º do referido artigo.

Segue anexa a íntegra da Lei para conhecimento e providências.

A presente solicitação visa assegurar o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 2.995/2025, garantindo dignidade, acessibilidade e respeito aos consumidores que utilizam os serviços bancários em nosso município.

É de conhecimento público que, especialmente idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas com doenças crônicas e cidadãos que aguardam por longos períodos em filas bancárias, muitas vezes enfrentam dificuldades pela ausência de banheiros sanitários disponíveis nas agências, situação que compromete o conforto, a saúde e a dignidade dos usuários.

A legislação em vigor foi criada justamente para proteger o consumidor e assegurar condições mínimas adequadas de atendimento. Contudo, para que seus efeitos sejam concretizados, faz-se necessária a atuação fiscalizatória do órgão competente, verificando o cumprimento da norma e adotando as medidas legais quando houver descumprimento.

Dessa forma, o presente requerimento busca fortalecer a defesa dos direitos do consumidor, promover a efetividade da legislação municipal e assegurar que as





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

instituições financeiras cumpram sua função com respeito e responsabilidade perante a população corumbaense.

**SALA DAS SESSÕES, 27 de Abril de 2026**

**Alexandre do Carmo Taques  
Vasconcellos  
1º Vice-presidente(a) - PSDB**

